



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

CÂMARA DE AMAMBAI-MS

Recebido em: 01/09/2025
Hora: 13h36
Protocolo nº 12981/2025
Andressa Michelon
Nome e assinatura

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER DE COMISSÃO N° 58/2025

REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2025

SÚMULA: “Institui o REFIS – Programa de Recuperação de Créditos do Município de Amambai/MS, altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 002/2003 – Código Tributário Municipal – e dá outras providências”.

Após análise do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, durante a reunião os membros das Comissões, em conjunto, deliberaram o que segue:

I. SÍNTESE

Tendo em vista a análise do Projeto de Complementar nº 003/2025, que institui o REFIS – Programa de Recuperação de Créditos no Município de Amambai-MS, visando proporcionar uma oportunidade aos contribuintes inadimplentes de regularizar sua situação fiscal.

Este é o relatório.

II. VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

No processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão, conforme previsto no Art. 64, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Após análise detalhada da legalidade e da redação do Projeto, esta Comissão concluiu que a proposta atende aos requisitos constitucionais e regimentais necessários, possuindo amparo legal na Lei Orgânica Municipal, sendo compatível com as obrigações gerais do Legislativo de contribuir para a recuperação fiscal do Município.

Ante o exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação total da matéria.

b) Comissão de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Por ordem do Art. 72 e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente Comissão analisou e considera que o Projeto possibilita aos contribuintes do Município a quitação de seus débitos em atraso com anistia de juros e multa, contribuindo para a ampla regularização fiscal no Município, devendo o Projeto ser aprovado.

Assim, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

c) Comissão de Finanças e Orçamento

Esta Comissão tem como dever analisar o mérito desta matéria, por ordem do Art. 65, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Comissão analisou que o Projeto assegura a saúde financeira do Município através de receitas adequadas, ao aumentar a arrecadação de impostos e taxas municipais, estando

Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone: (67) 3481-1551 E-mail: administrativo@amambai.ms.leg.br CEP: 79990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

de acordo com as Leis Orçamentárias e Financeiras, tais como a Lei nº 4.320/64, que estabelece normas gerais sobre finanças públicas.

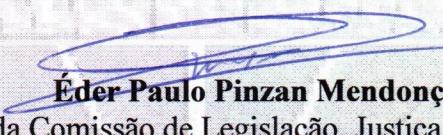
Em vista do exposto, o voto é **FAVORÁVEL** pela aprovação da matéria.

III. CONCLUSÃO

Assim sendo, as Comissões em conjunto manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, encaminhando o presente Parecer ao Plenário para apreciação, discussão e votação.

Pelas conclusões, eis o Parecer.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2025.


Eder Paulo Pinzan Mendonça

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Relator


Cassiano Dutra Cardozo

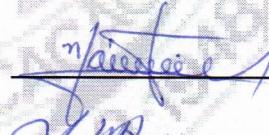
Presidente da Comissão de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente


José Roberto dos Santos

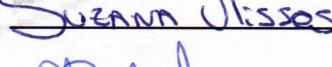
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

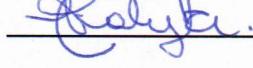
Membros:

Joanir Martins









Paulo Sérgio Gomes da Silva

Suzana Ulisses da Silva

Talyta Escobar da Silva Dias

